

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RECARGA, MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E TESTE HIDROSTÁTICO NAS**  
**MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DO SESC CALDAS NOVAS**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Serviço de recarga e manutenção de extintores e testes hidrostáticos das mangueiras de incêndio da unidade Sesc Caldas Novas.

**2. JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista o Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros (Lei n. 15.802, de 11 de setembro 2006), o qual estabelece critérios para proteção contra incêndio em edificações e áreas de risco através de hidrantes e extintores (portáteis ou sobre rodas), tendo em vista a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT Norma Brasileira NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e NBR 12779 – Mangueiras de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados e, a necessidade de adequação para atender às exigências mencionadas, faz-se necessária a realização dos serviços objetos deste Termo de Referência.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR - TIPO BC 6 KG	52	UND
2	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR - TIPO AP 10 L	3	UND
3	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTOR - TIPO - CO <sup>2</sup> 4 KG	1	
4	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 2 - 15 METROS.	58	UND
5	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1 - 30 METROS.	3	UND
6	TESTE HIDROSTÁTICO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO TIPO 1 - 15 METROS.	4	UND

**3.1 Recarga e Manutenção de Extintores:**

**a)** A recarga deverá ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.

**b)** Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante.

**c)** O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

**d)** Somente para os extintores de incêndio com capacidade extintora declarada originalmente pelo fabricante, devem ser mantidos os graus e informados no quadro de instruções.

**e)** A manutenção dos extintores visa a desmontagem completa do extintor, verificação da carga, verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986, verificação da existência de vazamento, Colocação do lacre, identificando o executor, limpeza de todos os componentes, controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem crista danificada,

valhas de filetes e ou francos desgastados, bem como verificar as partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão.

f) A empresa deverá realizar a substituição de componentes, quando necessária, por outros originais.

g) Regular as válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;

h) Fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;

i) Pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;

j) Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.

### 3.2 Teste Hidrostático nas Mangueiras de Incêndio

a) A empresa deverá realizar a identificação individual das mangueiras testadas, realizada por meio de uma abraçadeira plástica numerada (tipo lacre) presa no corpo da mangueira, próximo à união.

b) Após a inspeção ou manutenção, deve ser emitido um certificado que ateste a aprovação da mangueira. Pode ser aceito um único certificado aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado.

c) O certificado deve ter como informações mínimas: identificação individual, fabricante, marca do duto flexível e uniões, diâmetro, comprimento, tipo, inspeção ou manutenção, data de execução, data da próxima inspeção e/ou manutenção, nome e assinatura do responsável pela inspeção e/ou manutenção. Como sugestão, utilizar o modelo apresentado pelo anexo B da NBR 12779/2004.

d) As mangueiras deverão ser ensaiadas, obedecendo aos requisitos de pressão estabelecidos na tabela abaixo:

**Tabela I — Pressão de ensaio da mangueira**

Tipo de mangueira	Pressão de ensaio kPa (kgf/cm <sup>2</sup> )
1	1 170 (12)
2, 4 e 5	1 665 (17)
3	765 (18)

### 3.3. Procedimento de Realização do Teste Hidrostático nas Mangueiras de Incêndio

a) Estender a mangueira sem torção e em linha reta sobre a bancada ou pista de ensaio.

b) Acoplar uma das extremidades à válvula de suprimento de água. Na extremidade livre, acoplar um tampão de mesmo diâmetro com válvula de drenagem para controle da retirada de ar.

c) Com a válvula de drenagem aberta, encher a mangueira com água, pressurizando-a gradualmente até atingir a pressão aproximada de 300 kPa (3 kgf/cm<sup>2</sup>). Retirar todo o ar da mangueira levantando a extremidade da válvula de drenagem acima da bancada ou pista de ensaio. Fechar a válvula de drenagem lentamente. Fazer uma marca junto à luva de cada união para, após a drenagem da mangueira, verificar se a união deslizou durante o ensaio.

d) Aumentar a pressão na razão de incremento de 2 060 kPa/min a 6 865 kPa/min [21 (kgf/cm<sup>2</sup>) /min a 70 (kgf/cm<sup>2</sup>) /min] até atingir a pressão indicada na tabela 2, mantendo-a pressurizada por 1 min. Durante este período de estabilização, se houver queda de pressão,

reincrementá-la com equipamento de pressurização. Após o período de estabilização, manter a pressão por 3 min sem o auxílio do equipamento de pressurização.

- e) Verificar a existência de vazamentos ao longo da mangueira.
- f) Aliviar a pressão da mangueira.
- g) Realizar a secagem da mangueira.

h) As mangueiras que forem reprovadas nos ensaios, sem possibilidade de reparos, devem receber a inscrição “CONDENADA”, próximo à união, nas duas extremidades e no meio, na cor vermelha, de forma indelével, com caracteres de 25 mm de altura.

### **3.4. Reparos nas Mangueiras de Incêndio**

a) Mangueiras que apresentem vazamento nas proximidades das uniões podem ser reparadas. Se reparadas, deve ser utilizada a prática usual de corte e reempatação.

b) Uniões que apresentem deformações no engate, solda do flange de engate em relação à luva de empastamento (buchas) ou vazamento em partes metálicas devem ser substituídas por novas, sem custo adicional ao Sesc.

c) Caso ocorra vazamento pela vedação frontal de borracha (gaxeta), deve-se substituí-la por peça original, sem custo adicional ao Sesc.

d) A mangueira, após manutenção que obrigue redução em seu comprimento, somente deve retornar para uso caso a redução seja de no máximo 2% de seu comprimento nominal.

e) Após a reempatação a mangueira deve ser novamente submetida ao ensaio hidrostático.

## **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

## **5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A prestação de serviços a que se refere este Termo de Referência deverá atender os requisitos da ABNT NBR 12962 para recarga e manutenção dos extintores e, ABNT NBR 12779 para manutenção das mangueiras de incêndio.

5.2. O serviço deverá ser realizado em parcela única, em até 02 (dois) dias após a emissão do PAF (pedido ao fornecedor), no endereço conforme tópico 6. Local de realização do serviço e Faturamento.

5.3. A empresa deverá ser credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

5.4. A reposição de peças, caso seja necessária, será de responsabilidade da contratada, mediante autorização prévia da contratante sob orçamento apresentado por parte da empresa contratada.

5.5. Se algum extintor ou mangueira de incêndio apresentar defeitos que os impeçam de serem recarregados ou reprovados em testes hidrostáticos, a empresa contratada deverá emitir um relatório técnico, comprovando o motivo da reprovação.

5.6. A contratada deverá colocar extintores e mangueiras de igual número, capacidade e tipo nos locais onde efetuar a retirada para aqueles que irão para recarga, não deixando o local desprovido do Equipamento de Proteção Coletiva (extintor/Mangueira de Incêndio).

5.7. A conferência dos extintores e mangueiras será realizada junto ao colaborador do Sesc Goiás juntamente com os funcionários da contratada, onde as quantidades e qualidades das peças serão atestadas.

**5.8.** Consideram-se incluídos nestes serviços a mão-de-obra, os equipamentos necessários para a completa execução dos serviços propostos.

## **6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO**

### **6.1. Sesc Caldas Novas**

Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. CEP: 75.690-000. Inscrição Estadual: Imune. CNPJ: 03.671.444/0008-13

## **7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

**d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

**e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

**f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

**g)** Apresentar credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

## **8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.1.** Cabe à contratada o cumprimento da prestação dos serviços, nas condições e locais definidos e nas quantidades necessárias, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF).

**8.1.2.** Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo instrumento, na legislação de incêndios do Estado de Goiás, na legislação municipal e nas normas técnicas da ABNT.

**8.1.3.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à contratante.

**8.1.4.** Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de EPI(s) a todos os empregados envolvidos na execução do serviço.

**8.1.5.** Realizar os serviços de modo que não prejudique o andamento normal das atividades do Sesc.

**8.1.6.** A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**8.1.7.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.1.** O pagamento será efetuado à Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

**8.2.2.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento da unidade.

**8.2.3.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**8.2.4.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza da prestação do serviço.

**8.2.5.** O Sesc reserva o direito de não atestar a prestação de serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

## **9. DA SUBCONTARTAÇÃO**

**9.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **10. DA PROPOSTA**

**10.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao Termo de Referência.

**10.2** Valor unitário, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

**10.3** Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**10.4** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**10.5** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**10.6** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**11.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.1.2.** Por inexecução total do objeto do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**11.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**11.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**11.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2., alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

**11.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**11.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **12. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

---

Natanael Ribeiro de Souza

Chefe Adjunto da Seção de Benefícios, Saúde e Segurança do Trabalho  
Integração Sesc/Senac

## **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

### **13.1. Sesc Caldas Novas**

Fiscal: Ismenia Juliana de Moraes

Chefe do Setor de Infraestrutura,

Operações e Serviços

Matrícula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Suplente: Mauro Miguel Junior

Gerente Sesc Caldas Novas

Matrícula: 10094 CPF: 792.917.401-87

## **14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 11 de dezembro de 2020.